



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de 02 de 15

LEI Nº 1.829, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Médico Ginecologista/Obstetra	4 h/s	R\$ 4.700,00
01	Médico Clínico Geral	4 h/s	R\$ 1.415,13

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º no que se refere ao médico Ginecologista/Obstetra será de 120 (cento e vinte) dias, e no que se refere ao médico Clínico Geral será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ambos serem renovados pelo mesmo período ou rescindido se não houver mais necessidade.

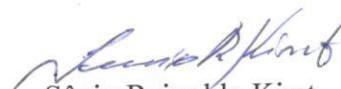
Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para os cargos de médico do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 1.827 de 26/01/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de fevereiro de 2015.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro